



CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

LUCY MARTINS VILELA
Oficial Vitalício

FICHA

1

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula No 6.119

DATA: - 24 de Novembro de 1.994.-

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: - Uma área rural de terras com 7.831,00m², de formato irregular, remanescente do Sítio alvorada, localizada no distrito e município de Alvorada do Sul, desta comarca, com as seguintes metragens e confrontações: Inicia num marco 00 de divisa com Lote da Projekt e perímetro urbano, segue confrontando com o lote da Projekt com azimute de 46° 53' 49", numa extensão de 69,2533 m, atingindo o marco 01; daí deflete à direita confrontando com o Lote da projekt com azimute de 137° 54' 22", numa extensão de 116,9505m, atingindo o marco 02; daí deflete à direita confrontando com o Lote da Projekt com azimute de 233° 15' 41", numa extensão de 69,5406m, atingindo o marco 03; daí deflete à direita confrontando com o perímetro urbano com azimute de 317° 54' 22", numa extensão de 109,2400 m atingindo o marco inicial 00.-

PROPRIETÁRIO: - ANTONIO PALMA e sua mulher DIVA RAMOS PALMA, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, portadores dos RG.nºs 149.260-PR e 840.212-PR e inscritos no CPF.nº 127.430.979, residentes e domiciliados em Alvorada do Sul, desta comarca.-

BENEFICIARIAS: - Não tem.-

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: - Nº 6.894 deste CRI.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

OFICIAL DO REGISTRO:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO Nº 1/6.119

PROTOCOLO Nº 32.304

DATA: - 24 de Novembro de 1.994.-

A Câmara Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, sancionou a seguinte Lei nº 605/85, Art.1º:- Fica aumentado os limites e confrontações do perímetro urbano do distrito e município de Alvorada do Sul, desta comarca, perímetro esse que engloba uma área de 60.901,70m², a qual inclui a matrícula acima, Lei esta ue entrou em vigor em 21/09/85, devidamente assinada pelo Prefeito Dr. EDGARD CANHIM. Averbação esta feita a margem da matrícula acima.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

OFICIAL DO REGISTRO:

Lucy Martins Vilela

REGISTRO Nº 2/6.119

PROTOCOLO Nº 32.365

DATA: - 02 de Dezembro de 1.994.-

CREADOR: - **BANCO DO BRASIL S/A**, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000/2.614-08, adiante denominado simplesmente **BANCO DO CREDOR**, representado pelo Administradores de sua Agência de Alvorada do Sul, Paraná, SR. HONORIO SASAKI, gerente-geral, portador do RG.nº

SEQUE NO VERSO

6.119

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD



CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

SR. HONORIO SASAKI, gerente geral, portador do RG.nº 812.640-2-PR e do CPF.nº 058.112.529-00 e **VLADIMIR VICTORINO**, gerente de expediente, portador do RG.nº 1.238.644-PR e do CPF.nº 210.811.909-49, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados na cidade de Alvorada do Sul, desta comarca.-

DEVEDORES:- **MARCO ANTONIO RAMOS PALMA**, portador do RG.nº 3.079.075-8-PR e sua esposa **TÂNIA MARA ALBUQUERQUE PALMA**, portadora do RG.nº 3.237.306-2-PR, inscritos no CPF.nº 363.205.609-91, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens; **ANTONIO PALMA**, portador do RG.nº 149.260-PR e sua esposa **DIVA RAMOS PALMA**; portadora do RG.nº 840.212-4-PR, inscritos no CPF.nº 127.430.979-94, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens; **HOMERO RAMOS PALMA**, portador do RG.nº 1.436.670-PR, inscrito no CPF.nº 509.876.829-20 e sua esposa **NATIVIDADE NICOLAS SCALANTE PALMA**, portadora do RG.nº 503.151-MT, inscrita no CPF nº 353.186.191-34, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens e **MANOEL PALMA NETO**, portador do RG.nº 3.539.045-6-PR, inscrito no CPF.nº 074.644.548-93, brasileiro, solteiro, todos eles agricultores, elas do lar, residentes e domiciliados na cidade de Alvorada do Sul, desta comarca.-

FIADORES:- **ANTONIO FRÓIS COELHO** e sua esposa **VERA PALMA COELHO**, inscritos no CPF.nº 127.414.779-49, brasileiros, casados em comunhão de bens, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados em Londrina-PR.-

TÍTULO:- Hipoteca.-

DATA DO TÍTULO:- Escritura pública de confissão de dívida com garantia pignora tícia, hipotecária e fidejussória, lavrada no livro nº 53, fls.160vsº/165, do Tabelião do distrito e município de Alvorada do Sul, desta comarca, datada de 13/09/94.-

VALOR:- R\$41.578,43(quarenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).-

ÔNUS:- Em penhor cédular de 1º grau, 01 trator, Massey Ferguson, ano 74, mod.65-X, série 1356054711, motor nº 148482M1, 01 trator CBT, ano 74, série 8121881102, motor 12.554-5; 1 trator Massey Ferguson, ano 78, mod.270, série 1867505 MF3, motor C-20280051, 1 trator Massey Ferguson, ano 84, mod. 290, série 2287201707, motor 70280051.

Hipoteca de 1º grau.-

GARANTIAS OFERECIDAS:- Uma área rural de terras com 7.831m², de formato irregular, remanescente do Sítio Alvorada, localizada no distrito e município de Alvorada do Sul, desta comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula descrita no anverso.-

CONDIÇÕES:- CLÁUSULA PRIMEIRA:- MARCO ANTONIO RAMOS PALMA E OUTROS, ressaltam quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam solidariamente devedores ao Banco da Importância de R\$41.578,43, referentes às dívidas e certas adiante declaradas, calculadas até a data de 21/08/94, a saber:-

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Bela Vista do Paraíso Lucy Martins Vilela Oficial Registrador	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LUCY MARTINS VILELA Oficial Vitalício
--	---

FICHA
2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 6.119 (CONTINUAÇÃO)

A) R\$8.428,67, sendo R\$217,18 de principal e R\$8.211,49 de acessórios, proveniente de CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA 91/00146-3, emitida por MARCO ANTONIO RAMOS PALMA em 27/05/91, garantida por penhor cecular e aval, registrada sob nº 10.150 no livro 3, dêste CRI., cédula essa retificada e ratificada pelos aditivos de 12/07/92 e 10/12/92, ambos para prorrogação de prazo e aditivo de 27/09/93, para prorrogação de prazo, alteração de encargos financeiros, reforço de garantia, ratificação de garantias pessoais, devidamente averbados à margem do registro principal; B) R\$11.812,34, sendo R\$266,04 de principal, R\$8.758,14 de acessórios e R\$2.788,16 referentes aos recursos financiados indenizados pelo Programa de garantia de Atividade Agropecuária PROAGRO, pendentes de repasse pelo Banco Central do Brasil - BACEN, proveniente da CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA 92/00274-9, emitida em 25/09/92, pelo Devedor MARCO ANTONIO RAMOS PALMA, vencimento em 21/09/93, garantida por penhor e aval, registrada sob nº 10.882 do Livro 3 dêste CRI, cédula essa retificada e ratificada pelo Aditivo de 27/09/93 para prorrogação de prazo, alteração de encargos financeiros, reforço de garantia e ratificação de garantias pessoais, devidamente averbados à margem do registro principal; C) R\$6.494,23, sendo R\$153,38 de principal, R\$3.858,19 de acessórios e R\$2.482,66 referentes aos recursos financiados indenizados pelo programa de garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO, pendentes de repasse pelo Banco Central do Brasil BACEN, proveniente da CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA 92/00275-7, emitida em 25/09/92 pelo devedor MANOEL PALMA NETO, com vencimento em 20/10/93, garantida por penhor cecular e aval, cédula essa retificada e ratificada pelo aditivo de 26/11/92, para modificação de finalidade/reconstituição de orçamento e pelo aditivo de 27/09/93 para prorrogação de prazo, alteração de encargos financeiros, reforço de garantia e ratificação de garantias reais; D) R\$12.038,34, sendo R\$359,08 de principal e R\$11.679,26 de acessórios, proveniente da CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA 92/00276-5, emitida em 25/09/92, pelo devedor ANTONIO PALMA, vencimento em 21/09/93, garantida por penhor cecular e aval, registrada sob nº 10.792 no livro 3 dêste CRI, cédula essa retificada e ratificada pelo aditivo de 27/09/93 para prorrogação de prazo, alteração de encargos financeiros, extensão de penhor a safra seguinte e ratificação de garantias pessoais devidamente averbados à margem do registro principal; E) R\$11.506,56, sendo R\$211,24 de capital e R\$7.864,43 de acessórios e R\$3.430,89 referentes aos recursos financiados indenizados pelo Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO, pendentes de repasse pelo Banco Central do Brasil BACEN, proveniente da CÊDULA RURAL PIGNORATÍCIA 92/00277-3, emitida em 25/09/92, pelo devedor HOMERO RAMOS PALMA, com vencimento em 21/09/93, garantida por penhor cecular e aval, cédula essa retificada e ratificada por aditivo de 27/09/93, para prorrogação de prazo, alteração de encargos financeiros,

SEQUE NO VERSO

6.119



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento



CONTINUAÇÃO

extensão de penhor à safra seguinte e ratificação de garantias pessoais devidamente averbados à margem do registro principal; **REAJUSTE DE ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o total da dívida confessada e quaisquer importâncias decorrentes de despesas, a partir de 21/08/94, incidirão os seguintes encargos financeiros **A)** sobre a parcela de R\$8.428,67 - sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada à presente escritura de confissão de dívida, incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 8,649 pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 9.000 pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos adicionais acima referidos serão exigidos anualmente, no vencimento e na liquidação da dívida e os encargos básicos serão exigidos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. As demais cláusulas constantes da escritura com cópia arquivada neste CRI.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

OFICIAL DO REGISTRO:

Lucy Martins Villela

REGISTRO Nº 3/6.119

(PROTOCOLO Nº 32.405)

DATA: - 23 de Dezembro de 1994.-

CREDOR: - Banco do Brasil S/A de Alvorada do Sul, d/comarca.-

DEVEDOR: - MANOEL PALMA NETO E OUTRO

TÍTULO: - CRPH-93/00265-3

PRAZO: - 20/06/1997

VALOR: - R\$19.468,76

JUROS: - NOMINAL 13,080% a.a. - EFETIVOS 13,890% a.a.-

BENS VINCULADOS: - HIPOTECA DE 2º grau o imóvel acima.-

O referido é verdade e dou fé

OFICIAL DO REGISTRO:

Lucy Martins Villela

REGISTRO Nº 4/6.118 - 11.938 - AV. 13/6.119

PROTOCOLO Nº 34.565

DATA: - 10/07/96

CREDOR: - BANCO DO BRASIL de Alvorada do Sul.-

DEVEDOR: - ANTONIO PALMA E OUTRO

TÍTULO: - CRPH-96/70196-X

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>

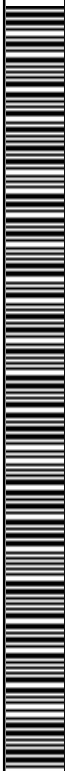


Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BELA VISTA DO PARAISO
Lucy Martins Vilela
Oficial Registradora

LUCY MARTINS VILELA
Oficial Vitalício

FICHA
3

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matricula No 4/6.119(CONT.)

PRAZO:- 31/10/2.004

VALOR:- R\$26.655,65

JUROS:- 3,00%a.a.

BENS VINCULADOS:- Hipoteca de 3º grau.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

REGISTRO Nº 5/6.119

PROTOCOLO Nº 84.567

DATA:- 10/de Julho de 1.996.-

CREDOR:- B.Brasil S/A Alvorada do Sul.-

DEVEDOR:- ANTONIO PALMA E OUTROS.

TITULO:- CRPH-96/70197-8

PRAZO:- 31/10/2.004

VALOR:- R\$72.537,56

JUROS:- 3,00%a.a.

BENS VINCULADOS:- Hipoteca de 4º grau.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO Nº 6/6.119

PROTOCOLO Nº 39.500

DATA:- 08 de Janeiro de 1999.-

Aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70197-8, registrada sob nº5/6.119 e 11.979, que prorroga para 31/10/2005, e altera a forma de pagamento e a forma alternativa de pagamento.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

ESCREVENTE:

Rosângela de Souza Wespandol Seco.-

AVERBAÇÃO Nº 7/6.119

PROTOCOLO Nº 39.502

DATA:- 08 de Janeiro de 1999.-

Aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70196-X, registrada sob nº4/6.119 e 11.978, que prorroga para 31/10/2005, e altera a forma de pagamento e a forma alternativa de pagamento.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

ESCREVENTE:

Rosângela de Souza Wespandol Seco.-

AVERBAÇÃO Nº 8/6.119

PROTOCOLO Nº 41.911

SEGUIR NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca da Bela Vista
do Paraíso
Lucy Martins Vilela
Oficial Registradora

DATA:- 17 de Janeiro de 2000.-
Aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70196-X, registrada sob nº4/6119 e 11978, que prorroga para 31/10/2007, altera forma de pagamento e forma alternativa de pagamento, premio adimplemento e condição especial.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU.FÉ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO Nº 9/6.119

PROTOCOLO Nº 41.913

DATA:- 17/01/2000.-

Aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70197-8, registrada sob nº 5/6.119 e 11.979, que prorroga para 31/10/2007, altera forma de pagamento e forma alternativa de pagamento, premio adimplemento e condição especial.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU.FÉ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO Nº 10/6.119

PROTOCOLO Nº 44.153

DATA:- 05/04/2001

Por aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70196-X, registrada sob nº4/6119 e 11.978, o qual vem alterar a forma de pagamento e a forma alternativa de pagamento.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU.FÉ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO Nº 11/6.119

PROTOCOLO Nº 44.155

DATA:- 05/04/2001.-

Por aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70197-8, registrada sob nº5/6.119 e 11.979, o qual vem alterar a forma de pagamento e a forma alternativa de pagamento.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU.FÉ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO Nº 12/6.119

PROTOCOLO Nº 47.136

DATA:- 28/08/2002

Por aditivo de re-ratificação à CRPH-96/70197-8, registrada sob nº5/6.119 e 11.979, que prorroga o prazo p/31/10/2025, altera-

SEQUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>

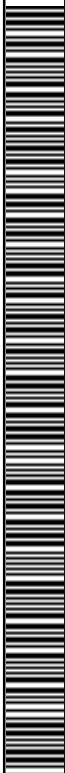


Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZ FXNJD





CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
LUCY MARTINS VILELA
Oficial Vitalício

FICHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º CONTINUAÇÃO.-

encargos financeiros de adimplemento, bonus de adimplemento,
altera forma de pagamento.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.-

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

AVERBAÇÃO N.º 13/6119

PROTOCOLO N.º 54.079

DATA:- 20 de Julho de 2005.-

Por requerimento expedido pela agência do Banco do Brasil S.A, da cidade de Alvorada do Sul, desta comarca de Bela Vista do Paraíso datado de 06 de Julho de 2005, devidamente assinado pela gerente de agência Dorotheia A.M.Seguin e pelo gerente de expediente ---- Paulo M.Nawate, no qual vem por meio deste solicitar que a operação CRPH-96/70196-X, que tem como devedor Antonio Palma e credor Banco do Brasil S.A. da cidade de Alvorada do Sul-PR, registrada sob n.º 4/6119 do Livro 02 e 11.978 no Livro 03, e foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória 2.196-3, de 24 de Agosto de 2001, inclusive quanto às garantias vinculadas no respectivo instrumento acima referido. Averbação esta feita à margem da matrícula descrita na ficha 1.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ:

OFICIAL REGISTRADORA:

Lucy Martins Vilela

REGISTRO N.º 14/6.119

PROTOCOLO N.º 58.994

DATA:- 17 de julho de 2007.-

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:- 50% de uma área rural de terras medindo 7.831,00m², de formato irregular, remanescente do Sítio Alvorada, localizada no distrito e município de Alvorada do Sul, desta comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, imóvel esse com as metragens e confrontações constantes da matrícula descrita na ficha 1.-

EXEQUENTE:- FAZENDA NACIONAL.-

EXECUTADOS:- ANTONIO PALMA NETO E OUTRO.-

TÍTULO:- PENHORA.-

DATA DO TÍTULO:- Auto de penhora, datado de 04/06/2007, extraído dos autos n.º 58/2006 de Carta Precatória, expedido pelo Juízo de Direito desta cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, e assinado pelo Oficial de Justiça Ad Hoc Marcus Vinicius Israel Domingues e pelo Fiel Depositário Antonio Palma.-

VALOR:- R\$96.305,91 (noventa e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos).-

DOCUMENTOS APRESENTADOS:- Auto de penhora.-

CONDIÇÕES:- Não tem.-

ANOTAÇÕES:- Não tem.-

O referido é verdade e dou fê.-

Oficial Registradora:

Rosângela L. Kuspambel Seco
Escrevente

Rosângela de Souza Kuspambel Seco

SEGUE NO VERSO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





CNM: 082917.2.0006119-15

Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Graziela Fílela Bandolin - Oficiala Designada

Ficha Nº 4/V

R-15/6.119 de 07 de maio de 2015

PROTOCOLO Nº 96.254 de 27/04/2015. NATUREZA DO TÍTULO:- Por Termo de redução de bens à penhora, expedido em 27/04/2015, na cidade e comarca de Porecatu-PR, em cumprimento ao despacho, expedido pelo MM.Juiz de Direito DR LUIZ CARLOS BOER, e extraído dos autos sob nº0001336-88.2006.8.16.0137 de Execução Fiscal, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Porecatu-Pr, devidamente assinado pela Chefe de Secretaria, Sra. Elécia Maria Verderio Fressati Mat.50.786. **EXEQUENTE:- FAZENDA NACIONAL. EXECUTADOS:-** MARCO ANTONIO RAMOS PALMA; MANOEL PALMA NETO; HOMERO RAMOS PALMA; ANTONIO PALMA, VERA PALMA COELHO E ANTONIO FRÓIS COELHO. **TÍTULO:-** Termo de Redução de Bens à Penhora. **VALOR:-** R\$373.717,33 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos). **CONDIÇÕES:-** Sobre o imóvel acima descrito constam registros de Cédulas rurais hipotecárias, de 1º ao 4º grau, aditivos de prorrogação; penhora à favor da Fazenda Nacional, sobre 50% da área descrita na referida matrícula. Neste ato, o executado, MARCO ANTONIO RAMOS PALMA, fica nomeado como fiel depositário do bem penhorado, não podendo dispor do mesmo até ulterior deliberação deste juízo. **ANOTAÇÕES:-** Funrejus nº07047000300023072, pagou R\$43,48, em 28/06/2007. 1.293,59 VRC ou R\$ 216,03 + de Selo. Bela Vista do Paraíso, 07/05/2015. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. OFICIAL DESIGNADA: Graziela Fílela Bandolin

R-16/6.119 de 01 de junho de 2017 - PENHORA - PROTOCOLO Nº 100.520 de 31/05/2017. NATUREZA DO TÍTULO: Por Ofício nº402.323/2017 expedido pelo Juízo Titular da Vara do Trabalho de Porecatu/PR, datado de 26/04/2017, extraído dos autos 790-2009-562-09-00-8. **EXEQUENTE:** JOSÉ PAULINO, CPF/MF. nº361.016.809-91. **EXECUTADOS:** HOMERO RAMOS PALMA, CPF/MF. nº 509.876.829-20. **VALOR:** R\$ 237.965,96 (duzentos e trinta sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **FIEL DEPOSITÁRIO:** MARCOS RAMOS PALMA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 727, Porecatu/PR, CEP 86160-000. **ANOTAÇÕES:** FUNREJUS nº 14000000002610052-0, no valor de R\$ 475,93 (cópia de guia encaminhada em resposta ao ofício nº 402.323/2017, enviado via mensageiro para inclusão na conta geral). 1.293,63 VRC ou R\$ 235,44. Bela Vista do Paraíso, 31/05/2017. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. OFICIAL: Roberto F. de Jesus

AV-17/6.119 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO - PROTOCOLO Nº 105.627 de 24/01/2020: Por equívoco deste Serviço, constou no texto do registro nº16 que o VALOR: R\$ 237.965,96 (duzentos e trinta sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mas o correto é VALOR: R\$ 91.361,66 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) – correspondente a 1/12 da área total. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.096.340,00 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais) – área total, conforme Ofício 0.402.323/2017. Emolumentos: 60 VRC ou R\$ 11,58. Bela Vista do Paraíso, 24/01/2020. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCRIVENTE: Janeira Moura de Oliveira

R-18/6.119 - PENHORA - PROTOCOLO Nº 105.628 de 24/01/2020: Por Ofício, expedido pelo Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu/PR, datado de 26/11/2019, extraído dos autos 790-2009-562-09-00-8. **EXEQUENTE:** JOSÉ PAULINO, CPF/MF. nº 361.016.809-91. **EXECUTADOS:** HOMERO RAMOS PALMA, CPF/MF. nº 509.876.829-20. **VALOR AVALIAÇÃO:** R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) - correspondente a 1/12 da área total, referente à herança de sua genitora DIVA RAMOS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>

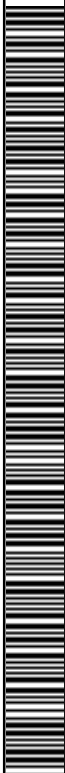


Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rodolfo Ferreira Pinheiro - Agente Delegado

Matrícula
6.119

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 5

Bela Vista do Paraíso, 24 de novembro de 1994

IMÓVEL:

PALMA. ANOTAÇÕES: Não recebido o valor do FUNREJUS (R\$ 286,50); FADEP (R\$ 12,48); ISS (R\$ 12,48); e Emolumentos (1.294 VRC ou R\$ 249,66), em razão do pagamento diferido, nos termos do art. 555, §1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná. Bela Vista do Paraíso, 24/01/2020. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCRIVENTE: Janina Moura de Oliveira

AV-19/6.119 - AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - PROTOCOLO Nº 110.123 de 12/07/2022: Promove-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** da parte ideal de 1/6 (um sexto) do imóvel desta matrícula nos termos do Ofício expedido no Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu, pelo MM. Juiz Kassius Stocco, nos autos ATOrd 0079000-26.2009.5.09.0562 em 31/05/2022, que tem como parte reclamante: JOSE PAULINO, CPF nº 361.016.809-91 e reclamado HOMERO RAMOS PALMA, CPF nº 509.876.829-20. Averbação esta feita à margem da matrícula acima referida. Selo Funarpen: F127J.htqPY.IUAa2-MP4oD.ejzT9. **CUSTAS:** Emolumentos: VRC ou ; FUNDEP: ; ISS: ; Selo: Isento; FUNREJUS: R\$ 0,00. Bela Vista do Paraíso, 13/07/2022. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCRIVENTE: bindray B. Lima Tarconcelos

AV-20/6.119 - BAIXA DE PENHORA - PROTOCOLO Nº 110.123 de 12/07/2022: Em cumprimento ao Ofício expedido no Juízo da Vara do Trabalho de Porecatu, pelo MM. Juiz Kassius Stocco, nos autos ATOrd 0079000-26.2009.5.09.0562 em 31/05/2022 procedo ao cancelamento das penhoras registradas sob nº16 e 18 da matrícula acima referida, ficando assim a matrícula acima referida, livre deste gravame. **ANOTAÇÃO:** Não recebido o valor dos emolumentos (R\$159,11), ISS (R\$7,96), FUNDEP (R\$7,96), Selo (R\$5,95) em razão do pagamento diferido, nos termos do Art. 555, §1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Selo Funarpen: 0127v.h1D5L.CT2ps-oqRO7.Y96lj. Bela Vista do Paraíso, 13/07/2022. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCRIVENTE: bindray B. Lima Tarconcelos

AV-21/6.119 - AVERBAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ATUALIZAÇÃO DE CNS - PROTOCOLO Nº 116.724 de 11/09/2025: Em cumprimento à decisão judicial do Juízo da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Bela Vista do Paraíso/PR, proferida nos autos n. 0001252-81.2025.8.16.0053, e às diretrizes do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, fica alterado o Código Nacional de Serventia (CNS) desta matrícula para o número **08.291-7**, conforme reorganização sistêmica decorrente da acumulação de atribuições cartorárias. Assim, em decorrência dessa alteração, esta matrícula passa a ter novo número de CNM nº: 082917.2.0006119-15. Averbação realizada sem ônus para as partes. Selo de Fiscalização: SFRIL4JjDP.Oy4Am-woGJz.F126q. **CUSTAS:** Emolumentos: VRC ou ; FUNDEP: ; ISS: ; Selo: Isento; FUNREJUS: R\$ 0,00. Bela Vista do Paraíso, 17/09/2025. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCRIVENTE SUBSTITUTA: Bindray B. Lima Tarconcelos

R-22/6.119 - REGISTRO DE PENHORA - PROTOCOLO Nº 116.724 de 11/09/2025: Por certidão de penhora, expedido pela Vara do Trabalho de Porecatu/PR, em 10/09/2025, pelo Escrivão/Diretor José Carlos de Souza Silva Thumann, extraído dos autos sob nº 00790002620095090562, de Execução Trabalhista. **EXEQUENTE:** JOSÉ PAULINO, CPF/MF. nº 361.016.809-91 e **EXECUTADO:** HOMERO RAMOS PALMA, CPF/MF: 509.876.829-20. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 479.308,62 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos). Correspondente o percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel de 16,66%. Houve decisão judicial para a

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD





Valide aqui
este documento

ESTADO DO PARANÁ



COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO
CNM nº: 082917.2.0006119-15

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Aline Vasconcelos Barros - Agente Designada

Ficha Nº 5/V

penhora de fração superior à pertencente ao executado. **ANOTAÇÕES:** Não recebido o valor do FUNREJUS (R\$ 958,62); FUNDEP (R\$ 17,92); ISS (R\$ 17,92); Emolumentos (1.293,60 VRC ou R\$ 358,33), e Selo (8,00), em razão do pagamento diferido, nos termos do art. 555, §1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná. Selo de Fiscalização: SFR11.4JFDP.Oy4Am-4ohJz.F126q. **CUSTAS:** Emolumentos: VRC ou ; FUNDEP: ; ISS: ; Selo: Isento; FUNREJUS: R\$ 0,00. Bela Vista do Paraíso, 17/09/2025. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ESCREVENTE

SUBSTITUTA:

[Assinatura]

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3ZQ67-ET3DR-AKB4A-HV787>

Pedido nº 36748

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 10 páginas, foi extraída em inteiro teor de documentos arquivados, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que se refere à situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data. . Bela Vista do Paraíso-PR, 06 de março de 2026 às 15:31:25h

ASSINADA DIGITALMENTE

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFR12.55VYv.4TPkk
9EVGVV.F126q
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6F G9W76 38HZX FXNJD